

LEI Nº 745/80

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO,

12.04.80


Cornélio Parente Muniz - Prefeito.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo até a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzeiros), junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., destinado a execução de obras e instalações do prédio do Mata-douro Municipal.

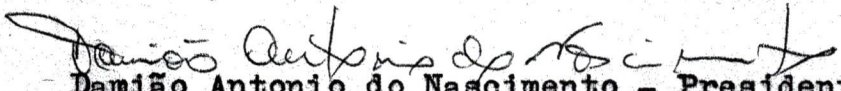
Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios da dívida, fica o Poder Executivo autorizado a vincular parcelas das quotas do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

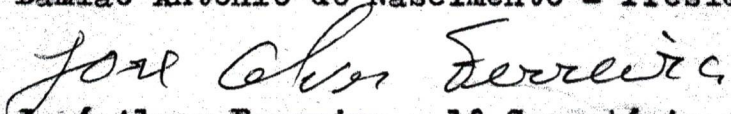
Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito do Município autorizado a assinar contratos, termos aditivos e outros quaisquer documentos e/ou papéis necessários a contratação do financiamento de que trata o artigo primeiro desta Lei.

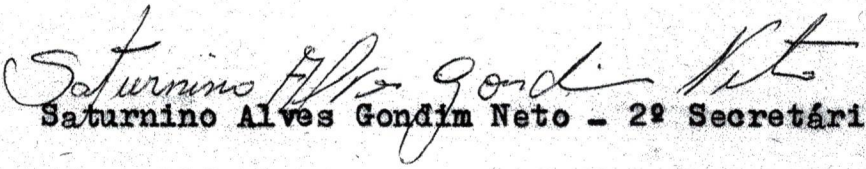
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 12 de abril de 1980


Damião Antonio do Nascimento - Presidente


José Alves Ferreira - 1º Secretário


Saturnino Alves Gondim Neto - 2º Secretário